

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento corresponde à fase inicial do planejamento, reunindo os estudos essenciais para a futura contratação de uma solução adequada à necessidade identificada. O objetivo principal é compreender profundamente a demanda e avaliar, no mercado, a alternativa mais eficiente para supri-la, sempre em conformidade com as normas regulamentares e os princípios que regem a Administração Pública.

1. DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Objeto: Ineficiência, risco de inconsistências técnicas e dificuldade de conformidade integral com a Lei nº 14.133/2021 na condução manual e fragmentada da fase interna dos processos licitatórios.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aperfeiçoamento estrutural e funcional da fase interna dos processos licitatórios no âmbito do Município de Braganey-PR, considerando o novo regime jurídico instituído pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabeleceu maior rigor técnico, ampliação das exigências documentais e fortalecimento dos mecanismos de governança, planejamento, transparência e controle. A Administração Pública Municipal, enquanto gestora de recursos públicos e responsável direta pela implementação de políticas públicas essenciais, deve estruturar seus procedimentos licitatórios de modo a assegurar não apenas a legalidade formal dos atos praticados, mas também a eficiência, a economicidade, a segurança jurídica e a adequada gestão de riscos, conforme os princípios expressamente previstos no artigo 5º da referida legislação. Nesse contexto, a adoção de solução tecnológica integrada que utilize inteligência artificial para automação da fase interna revela-se medida necessária e alinhada ao interesse público primário, consistente na boa gestão dos recursos públicos e na prestação eficiente dos serviços à coletividade.

Atualmente, a elaboração dos documentos obrigatórios da fase preparatória dos processos licitatórios é realizada de maneira predominantemente manual, descentralizada e dependente da experiência individual dos servidores envolvidos. Tal modelo operacional, embora historicamente utilizado, mostra-se insuficiente diante da complexidade normativa trazida pela Lei nº 14.133/2021, que passou a exigir maior robustez técnica na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da matriz de riscos, da pesquisa de preços e da justificativa das escolhas administrativas. A ausência de sistema especializado que consolide informações, padronize fluxos e auxilie tecnicamente na elaboração documental gera significativa demanda de tempo, retrabalho, inconsistências redacionais e risco de omissões quanto aos requisitos legais expressamente previstos no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à demonstração da necessidade da contratação, à análise de soluções existentes no mercado, à estimativa de quantidades e à avaliação de riscos.

A dificuldade na elaboração padronizada dos Estudos Técnicos Preliminares constitui um dos principais entraves enfrentados pela Administração Municipal, uma vez que tais documentos representam a base estruturante de todo o procedimento licitatório. A inexistência de ferramenta tecnológica que auxilie na organização lógica dos elementos obrigatórios pode comprometer a coerência interna do documento, dificultar a rastreabilidade das decisões administrativas e fragilizar a motivação do ato, o que, por sua vez, amplia o risco de questionamentos pelos órgãos de controle interno e externo. A fase interna, por sua natureza estratégica, exige elevado grau de precisão técnica

e jurídica, sendo imprescindível que cada decisão esteja devidamente fundamentada, contextualizada e vinculada ao interesse público específico que se busca atender.

Outro ponto relevante diz respeito à morosidade na realização das pesquisas de preços, que devem observar as múltiplas fontes previstas no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, incluindo bases de dados públicas, contratações similares realizadas por outros entes, painéis de preços e pesquisas diretas com fornecedores. A coleta manual dessas informações, além de consumir tempo expressivo dos servidores, pode resultar em levantamento incompleto ou desatualizado, comprometendo a formação adequada do preço estimado da contratação. A utilização de solução tecnológica com inteligência artificial permite automatizar a busca, consolidar dados de diferentes fontes, identificar discrepâncias e gerar relatórios técnicos estruturados, promovendo maior segurança na definição do valor estimado e reduzindo riscos de sobrepreço ou subavaliação.

A ausência de trilha de auditoria completa e sistematizada das decisões tomadas na fase preparatória também representa fragilidade relevante no modelo atual. A governança das contratações públicas exige que cada etapa seja devidamente documentada, com registro das justificativas, dos responsáveis e das informações utilizadas para fundamentar as escolhas administrativas. A implementação de sistema integrado possibilita o armazenamento organizado de dados, a geração de histórico de alterações e a rastreabilidade das decisões, fortalecendo os mecanismos de controle interno, facilitando eventual fiscalização por órgãos de controle e assegurando maior transparência ao processo.

Cumprir, ainda, que a crescente demanda por contratações públicas, aliada à limitação de quadro técnico especializado, impõe à Administração Municipal o dever de buscar soluções inovadoras que ampliem a capacidade operacional sem aumento desproporcional de custos. A automação inteligente da fase interna contribui diretamente para a racionalização do tempo de trabalho dos servidores, permitindo que atividades repetitivas e padronizáveis sejam realizadas com apoio tecnológico, enquanto os agentes públicos concentram-se na análise estratégica e na tomada de decisão qualificada. Tal medida está em consonância com o princípio da eficiência e com a diretriz de modernização administrativa, promovendo maior produtividade institucional e redução de prazos processuais.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação da solução tecnológica integrada não se limita à mera aquisição de ferramenta informatizada, mas representa investimento estruturante na governança das contratações municipais. Ao garantir conformidade com os requisitos legais, padronização documental, maior segurança jurídica, rastreabilidade das decisões e otimização do tempo de tramitação, a Administração reduz significativamente o risco de nulidades, impugnações, atrasos e responsabilizações, assegurando maior estabilidade aos contratos celebrados e maior previsibilidade à execução das políticas públicas.

Ademais, a utilização de inteligência artificial aplicada à gestão da fase interna das licitações encontra respaldo na necessidade de adoção de mecanismos de gestão por desempenho e controle preventivo de riscos, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021 ao enfatizar o planejamento como etapa indispensável do processo de contratação. A automação orientada por parâmetros legais e técnicos contribui para uniformizar entendimentos, mitigar falhas humanas e promover decisões baseadas em dados estruturados, fortalecendo a cultura de integridade e responsabilidade administrativa.

Diante do exposto, evidencia-se que o problema a ser resolvido consiste na insuficiência do modelo manual atualmente utilizado para condução da fase interna dos processos licitatórios, o qual se mostra incompatível com o nível de complexidade e exigência técnica imposto pelo novo marco

legal das contratações públicas. A contratação de solução tecnológica integrada com inteligência artificial apresenta-se como medida adequada, necessária e proporcional para assegurar conformidade legal, eficiência administrativa, segurança jurídica e fortalecimento da governança, atendendo plenamente ao interesse público e contribuindo para a melhoria contínua da gestão municipal de Braganey-PR.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução tecnológica a ser contratada deverá atender a requisitos técnicos e funcionais indispensáveis para garantir a automação integral, segura e juridicamente adequada da fase interna dos processos licitatórios do Município de Braganey-PR, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, à Lei Geral de Proteção de Dados e aos princípios que regem a Administração Pública. Os requisitos ora estabelecidos são considerados necessários e suficientes para assegurar que a ferramenta contratada efetivamente atenda à demanda institucional identificada, proporcionando eficiência, padronização, rastreabilidade e conformidade normativa.

No âmbito dos requisitos funcionais, a solução deverá possibilitar a geração orientada de Estudos Técnicos Preliminares, com trilha de auditoria completa, sistema de versionamento de documentos e biblioteca de requisitos pré-configurada de acordo com a Lei nº 14.133/2021, permitindo que cada elemento obrigatório seja estruturado de forma lógica, organizada e rastreável. O sistema deverá manter registro cronológico das alterações realizadas, com identificação dos usuários responsáveis por cada modificação, garantindo transparência e segurança jurídica na instrução dos processos.

Deverá, ainda, contemplar mecanismo automatizado de pesquisa de preços, utilizando robôs e assistentes de inteligência artificial capazes de abranger todas as fontes previstas no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, com geração de evidências, links de verificação e consolidação estruturada das informações coletadas. A ferramenta deverá permitir varredura automática de contratações correlatas realizadas por outros entes públicos, mediante integração com portais como PNCP, ComprasGov, BLL e Licitanet, possibilitando extração estruturada de itens, quantidades, preços unitários e datas, bem como aplicação de filtros por similaridade para identificação de objetos equivalentes.

A solução deverá também permitir coleta estruturada de dados em domínio amplo, incluindo sites especializados e tabelas públicas, com captura automática de registros comprobatórios, como imagens ou metadados, quando aplicável, de modo a assegurar robustez probatória às pesquisas realizadas. Deverá possuir funcionalidade de ingestão automática de orçamentos enviados por fornecedores, por meio de upload de arquivos, formulários web ou integração via API, promovendo normalização e consolidação das propostas em tabela comparativa única, facilitando análise técnica e formação do preço estimado.

É requisito essencial que o sistema ofereça consulta integrada a bases de dados estaduais quando disponíveis, ampliando a abrangência da pesquisa e fortalecendo a fundamentação da estimativa de preços. Deverá permitir geração automática de Termo de Referência, minuta de Edital e todos os anexos obrigatórios, inclusive minuta de contrato, com campos parametrizáveis por órgão e checklists de conformidade legal, assegurando aderência aos dispositivos pertinentes da Lei nº 14.133/2021. A solução deverá gerar relatórios de conformidade normativa, especialmente quanto aos artigos 18, 23, 92 e 94 da referida lei, com sistema de notificações e registro cronológico dos atos praticados, permitindo acompanhamento integral da instrução processual.

No que se refere à governança e segurança, o sistema deverá possuir controle de perfis e permissões de acesso, logs detalhados de operações realizadas pelos usuários, suporte para múltiplas unidades administrativas e conformidade integral com a Lei nº 13.709/2018. A arquitetura deverá operar em modelo SaaS, hospedada em ambiente de computação em nuvem, assegurando disponibilidade, escalabilidade, auditoria e suporte técnico especializado, sem necessidade de instalação local.

Quanto aos requisitos técnicos mínimos, a solução deverá garantir disponibilidade mensal de, no mínimo, 99%, excluindo janelas de manutenção previamente programadas e comunicadas. Os dados deverão ser armazenados em território nacional, em conformidade com as normas aplicáveis à proteção de dados e soberania da informação. A interface deverá ser web, responsiva e acessível por navegadores modernos, sem exigência de instalação de aplicativos locais ou plugins específicos. O sistema deverá possuir mecanismo de backup automático, com retenção mínima de 90 dias, bem como utilizar criptografia de dados em trânsito e em repouso, assegurando confidencialidade e integridade das informações processuais.

No tocante aos requisitos de suporte e manutenção, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado em dias úteis, durante horário comercial, com canais formais de atendimento e prazos definidos para resposta e solução de demandas. Deverá ser realizado treinamento inicial para os servidores usuários indicados pela Administração, assegurando capacitação adequada para utilização plena das funcionalidades do sistema. A solução deverá contemplar manutenção evolutiva contínua, incluindo adequações decorrentes de alterações legais, normativas ou orientações de órgãos de controle, bem como atualizações de segurança e correções de falhas sem custo adicional durante toda a vigência contratual.

Adicionalmente, a empresa contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, apresentar documentação que demonstre a titularidade ou exclusividade de comercialização da solução ofertada, bem como atestados de capacidade técnica que evidenciem experiência na prestação de serviços similares para órgãos públicos. A observância desses requisitos é indispensável para garantir que a solução contratada seja tecnicamente idônea, juridicamente segura e plenamente capaz de atender às necessidades da Administração Municipal, assegurando conformidade legal, eficiência administrativa e fortalecimento da governança das contratações públicas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando a natureza do objeto pretendido, que consiste na contratação de solução tecnológica em ambiente de computação em nuvem (Software as a Service – SaaS), voltada à automação da fase interna dos processos de contratações públicas, a estimativa das quantidades não se dá por unidades físicas ou materiais, mas sim por critérios funcionais relacionados ao período de utilização da solução, ao número estimado de usuários e às horas técnicas necessárias à adequada implementação, capacitação e suporte da ferramenta.

Nesse contexto, a contratação prevê, inicialmente, a realização de uma única implementação completa do sistema, abrangendo todas as etapas necessárias à sua plena operacionalização no âmbito do Município, incluindo a configuração conforme as rotinas administrativas locais, a parametrização dos fluxos e campos, bem como o cadastramento dos usuários e definição dos respectivos perfis de acesso, garantindo aderência às normas internas e à legislação aplicável.

Além disso, estima-se a contratação de licença de uso do software pelo período inicial de 12 (doze) meses, correspondente à vigência contratual proposta, assegurando acesso ilimitado a todas as funcionalidades da plataforma durante esse período, sem restrição quanto ao número de documentos gerados, processos cadastrados ou pesquisas de preços realizadas, em razão das características próprias da solução em nuvem.

No que se refere à capacitação dos servidores, está prevista a realização de treinamento inicial destinado a até 10 (dez) servidores municipais diretamente envolvidos nas atividades de licitações e contratações, com carga horária estimada de 16 (dezesesseis) horas, contemplando conteúdos teóricos e práticos necessários à correta utilização da ferramenta e à padronização dos procedimentos internos.

Adicionalmente, considerando a necessidade de apoio técnico continuado, orientações especializadas e eventual realização de treinamentos complementares ao longo da execução contratual, estima-se a contratação de até 350 (trezentas e cinquenta) horas técnicas, destinadas ao suporte avançado, esclarecimento de dúvidas operacionais, capacitação adicional da equipe e acompanhamento da utilização do sistema durante o período de vigência.

A definição dessas quantidades levou em consideração o volume recorrente de processos administrativos de contratação realizados pelo Município, a necessidade de garantir conformidade legal, rastreabilidade e padronização dos documentos produzidos, bem como a importância de capacitação contínua dos servidores responsáveis pela fase interna das contratações públicas.

Dessa forma, as quantidades ora estimadas mostram-se suficientes, razoáveis e compatíveis com a demanda administrativa identificada, atendendo plenamente às necessidades do Município durante a vigência inicial do contrato, sem prejuízo de eventual reavaliação em caso de prorrogação contratual, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada e demonstrado o interesse da Administração.

5. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa de preços para a presente contratação foi elaborada com base em proposta comercial formal apresentada por empresa especializada, detentora dos direitos de desenvolvimento e comercialização da solução tecnológica pretendida, considerando a natureza singular do objeto, que consiste no licenciamento de uso de software em ambiente de computação em nuvem (SaaS), aliado aos serviços de implementação, treinamento, suporte técnico e manutenção continuada.

Diferentemente de contratações de bens padronizados ou serviços comuns, a solução objeto deste Estudo Técnico Preliminar possui características técnicas específicas, voltadas exclusivamente à automação da fase interna dos processos de contratação pública em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o que inviabiliza a adoção de referências genéricas de mercado ou sistemas oficiais de preços, razão pela qual a estimativa foi construída a partir de valores praticados diretamente pelo fornecedor da solução.

Conforme a proposta analisada, o custo estimado para a implementação inicial do sistema, compreendendo a configuração completa da plataforma, parametrização conforme as rotinas administrativas do Município e treinamento inicial dos servidores, é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Para a licença de uso mensal do software, incluindo acesso integral às funcionalidades, suporte técnico, manutenção evolutiva, atualizações legais e armazenamento em nuvem, o valor estimado é de R\$ 3.461,73 (três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos) por mês, totalizando 12 (doze) mensalidades no período inicial de vigência contratual.

Adicionalmente, está prevista a contratação de horas técnicas especializadas, destinadas a treinamentos complementares, suporte avançado e orientações técnicas ao longo da execução contratual, estimadas em 350 (trezentas e cinquenta) horas, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e

cinquenta reais) por hora, perfazendo o montante estimado de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Dessa forma, considerando a soma dos valores referentes à implementação inicial, às mensalidades do licenciamento e às horas técnicas estimadas, o custo total estimado para o primeiro ano de contratação é de R\$ 108.040,76 (cento e oito mil, quarenta reais e setenta e seis centavos).

Ressalta-se que os valores estimados refletem de forma adequada a complexidade da solução contratada, a abrangência dos serviços envolvidos, a especialização técnica requerida e os benefícios esperados para a Administração Pública, especialmente no que se refere à padronização, conformidade legal, eficiência administrativa, rastreabilidade e mitigação de riscos perante os órgãos de controle.

Por fim, registra-se que os preços referenciais ora estimados serão utilizados exclusivamente para fins de planejamento da contratação, estando o pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços, à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, bem como às condições estabelecidas no futuro instrumento contratual, podendo ser reajustados na forma da legislação vigente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado pela Administração Municipal de Braganey-PR identificou que existem, em âmbito nacional, algumas alternativas tecnológicas voltadas à gestão de processos licitatórios, tais como sistemas eletrônicos de compras públicas integrados a portais de pregão, plataformas de gestão documental com módulos de workflow parametrizáveis, softwares genéricos de gestão administrativa com possibilidade de customização e, ainda, ferramentas baseadas em inteligência artificial voltadas à geração automatizada de textos jurídicos. Também foram analisadas soluções desenvolvidas internamente por outros entes federativos, bem como sistemas adaptáveis mediante contratação de serviços de desenvolvimento sob demanda. Contudo, nenhuma dessas alternativas apresentou aderência integral aos requisitos técnicos, jurídicos e operacionais exigidos para a automação estruturada da fase interna das contratações públicas sob o regime da Lei Federal nº 14.133/2021.

As plataformas tradicionais de compras públicas concentram-se, em regra, na fase externa do certame, especialmente na condução de pregões eletrônicos, recebimento de propostas e gerenciamento de lances, não oferecendo ferramentas robustas para a elaboração automatizada e estruturada dos documentos da fase preparatória, tais como Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, matriz de riscos e consolidação de pesquisa de preços nos moldes do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021. Da mesma forma, sistemas genéricos de gestão documental, embora permitam organização de arquivos e controle de versões, não dispõem de inteligência jurídica embarcada, tampouco de parametrização específica voltada às exigências legais da nova lei de licitações, exigindo elevado grau de intervenção manual dos servidores, o que mantém o risco de inconsistências e retrabalho.

A hipótese de desenvolvimento de solução própria, por meio de contratação de empresa de tecnologia para criação de sistema sob medida, também foi considerada. Entretanto, tal alternativa implicaria custos elevados, prazos extensos de desenvolvimento, necessidade de constante atualização normativa e dependência técnica continuada, além de não assegurar, de imediato, a maturidade funcional necessária para atendimento integral das exigências legais. Ademais, a ausência de produto previamente consolidado e validado em ambiente real de aplicação

representaria risco adicional à Administração, especialmente diante da responsabilidade inerente à condução dos processos licitatórios.

No curso do levantamento técnico, identificou-se que o software SuperCota, desenvolvido e comercializado exclusivamente pela empresa GOT Soluções Ltda, constitui solução tecnológica integrada especificamente estruturada para automação da fase interna dos processos licitatórios sob a égide da Lei nº 14.133/2021. Conforme atestado pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES, por meio da Certidão nº 251111/44.583, de 11 de novembro de 2025, a empresa GOT Soluções Ltda é a única desenvolvedora, detentora dos direitos autorais e responsável pela comercialização do referido software em todo o território nacional, inexistindo fornecedor autorizado ou solução equivalente disponível no mercado brasileiro.

A referida certidão técnica, emitida por entidade nacionalmente reconhecida no setor de tecnologia da informação, atesta não apenas a exclusividade jurídica da empresa quanto aos direitos de comercialização, mas também a singularidade técnica do software, cujas funcionalidades foram desenvolvidas especificamente para contemplar, de forma integrada, os requisitos estabelecidos nos artigos 18, 23 e demais dispositivos pertinentes da Lei nº 14.133/2021. O sistema apresenta mecanismos estruturados de geração assistida de Estudos Técnicos Preliminares, parametrização automática de Termos de Referência, consolidação de pesquisas de preços a partir das fontes legalmente previstas, construção orientada de matriz de riscos e geração de trilha de auditoria completa das decisões tomadas na fase preparatória, com registro de versões e identificação de responsáveis.

A solução destaca-se, ainda, por incorporar inteligência artificial aplicada de forma contextualizada ao regime jurídico das contratações públicas, permitindo análise semântica dos dados inseridos, identificação de inconsistências, sugestões de adequação normativa e padronização redacional alinhada aos princípios da legalidade, eficiência e segurança jurídica. Tal característica técnica diferencia o software SuperCota de ferramentas genéricas de automação textual, pois não se trata de simples gerador de conteúdo, mas de plataforma estruturada com arquitetura voltada especificamente à governança das contratações públicas.

Além disso, o objeto da contratação não se limita ao fornecimento de licença de uso do software, abrangendo implementação, customização conforme as rotinas administrativas do Município, capacitação dos servidores, suporte técnico especializado e manutenção continuada com atualização normativa permanente. Essa integração entre tecnologia, suporte técnico e atualização jurídica contínua assegura que a Administração Municipal permaneça alinhada às alterações legislativas, orientações dos órgãos de controle e boas práticas de governança, reduzindo significativamente o risco de nulidades, impugnações e responsabilizações.

A exclusividade técnica e jurídica do software SuperCota, devidamente comprovada por certidão específica, caracteriza hipótese de inviabilidade de competição, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a unicidade do objeto e a ausência de pluralidade de fornecedores impedem a realização de disputa entre interessados. A inexigibilidade de licitação, nesse contexto, não decorre de escolha discricionária da Administração, mas de constatação objetiva de inexistência de alternativa equivalente no mercado nacional, sendo medida juridicamente adequada e amparada pelo ordenamento vigente.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação do software SuperCota apresenta-se como a alternativa mais eficiente, segura e tecnicamente adequada para resolver o problema identificado, qual seja, a insuficiência do modelo manual e fragmentado atualmente adotado na fase interna dos processos licitatórios. Ao promover padronização, automação inteligente, rastreabilidade

das decisões e conformidade integral com a Lei nº 14.133/2021, a solução fortalece a governança municipal, otimiza o tempo de tramitação dos processos, reduz riscos de falhas formais e materiais e contribui para maior transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Diante desse cenário, conclui-se que, entre as alternativas analisadas, a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de uso, implementação, customização, treinamento, suporte técnico e manutenção continuada do software SuperCota constitui a solução que melhor atende às necessidades da Administração Municipal de Braganey-PR, sendo juridicamente viável por meio de inexigibilidade de licitação, em razão da comprovada inviabilidade de competição e da singularidade técnica do objeto pretendido.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste no licenciamento de uso, implementação, customização, capacitação e suporte técnico continuado do software SuperCota, plataforma tecnológica integrada operada em ambiente de computação em nuvem, estruturada no modelo SaaS (Software as a Service), desenvolvida especificamente para automação completa da fase interna dos processos licitatórios, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Trata-se de ferramenta concebida para atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Braganey-PR no que se refere à padronização, organização, rastreabilidade e automação inteligente das etapas preparatórias das contratações públicas, assegurando maior eficiência operacional, segurança jurídica e conformidade normativa.

A arquitetura tecnológica da solução é integralmente baseada em infraestrutura em nuvem, dispensando a aquisição de servidores físicos, instalação local de softwares ou investimentos adicionais em estrutura tecnológica interna. O acesso ao sistema ocorre por meio de navegador web, mediante autenticação individualizada, o que garante mobilidade, flexibilidade operacional e possibilidade de utilização pelos servidores autorizados a partir de qualquer local com acesso à internet, observadas as políticas de segurança da informação do Município. Essa característica contribui para redução de custos indiretos de manutenção de infraestrutura, além de facilitar atualizações automáticas e contínuas do sistema sem necessidade de intervenções técnicas locais.

No que se refere às funcionalidades principais, a plataforma SuperCota automatiza a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares com base nos requisitos estabelecidos no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, estruturando os elementos obrigatórios de forma lógica e orientada, com suporte de inteligência artificial capaz de analisar dados inseridos, sugerir complementações e identificar eventuais inconsistências. A solução realiza, ainda, pesquisas de preços por meio de mecanismos automatizados que abrangem as fontes legalmente previstas no artigo 23 da referida lei, consolidando informações provenientes de bases públicas, portais oficiais e registros de contratações similares, gerando relatórios estruturados que subsidiam a formação do valor estimado da contratação.

Adicionalmente, o sistema permite a geração automatizada de Termos de Referência, minutas de Editais e respectivos anexos, observando parâmetros técnicos e jurídicos previamente configurados, assegurando padronização redacional e alinhamento às exigências legais. A solução mantém trilha de auditoria completa das operações realizadas, com registro detalhado de acessos, alterações, versões de documentos e identificação dos responsáveis por cada etapa, fortalecendo os mecanismos de controle interno e garantindo rastreabilidade das decisões administrativas tomadas na fase preparatória. O gerenciamento de permissões de acesso é realizado de forma granular, permitindo a definição de perfis distintos de usuários conforme suas atribuições funcionais, o que contribui para organização interna e segurança institucional.

A plataforma apresenta, ainda, capacidade de integração e interoperabilidade com portais públicos e bases de dados relevantes para o processo de contratação, incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas, sistemas federais de compras governamentais e outras fontes oficiais utilizadas para consulta de contratações similares e formação de preços. Essa integração automatizada reduz a necessidade de buscas manuais fragmentadas, amplia a confiabilidade das informações coletadas e assegura maior consistência técnica na elaboração dos documentos preparatórios.

No aspecto da segurança da informação e conformidade normativa, a solução atende aos requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados, implementando controles de acesso baseados em autenticação individual, utilização de criptografia para proteção de dados em trânsito e em repouso, manutenção de logs detalhados de operações e realização de backups automáticos periódicos. Tais mecanismos garantem integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações, elementos essenciais para a adequada gestão de processos licitatórios e para a proteção de dados institucionais e eventualmente pessoais inseridos no sistema.

A contratação contempla, além do licenciamento de uso, a implementação inicial da plataforma no âmbito do Município de Braganey-PR, incluindo parametrização conforme as rotinas administrativas locais, adequação de modelos documentais às especificidades da Administração Municipal e configuração de fluxos internos de trabalho. Está igualmente prevista a realização de treinamento inicial destinado aos servidores públicos que atuarão como usuários do sistema, de modo a assegurar pleno domínio das funcionalidades disponíveis e adequada utilização da ferramenta no cotidiano administrativo.

Durante toda a vigência contratual, deverá ser assegurado suporte técnico especializado, com atendimento a dúvidas operacionais, correção de eventuais falhas, manutenção evolutiva do sistema e atualizações regulares para adequação a alterações legislativas, normativas ou orientações dos órgãos de controle. Essa manutenção continuada é elemento essencial da solução, pois garante que a plataforma permaneça alinhada às exigências da Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas de governança das contratações públicas.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como ferramenta tecnológica completa, estruturada para atender de maneira integrada às necessidades da fase interna dos processos licitatórios do Município de Braganey-PR, promovendo automação inteligente, padronização documental, rastreabilidade das decisões, conformidade legal e fortalecimento da governança administrativa, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e segurança jurídica que regem a Administração Pública.

9. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- ☐ Pregão ☐ Eletrônico ☐ Presencial
- ☐ Concorrência ☐ Eletrônica ☐ Presencial
- ☐ Concurso
- ☐ Leilão
- ☐ Credenciamento
- ☐ Registro de Preços
- ☐ Dispensa de Licitação ☐ Eletrônica ☐ Física
- ☒ Inexigibilidade



() OUTRO: _____

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A solução será contratada de forma integral e não parcelada em razão de sua natureza técnica e estrutural, uma vez que o software SuperCota constitui plataforma tecnológica integrada cujas funcionalidades são interdependentes, complementares e concebidas para operar de maneira sistêmica e unificada. O fracionamento do objeto comprometeria a coerência operacional da ferramenta, inviabilizando o pleno funcionamento de seus módulos e prejudicando a efetividade da automação pretendida para a fase interna dos processos licitatórios. Trata-se de solução concebida como ambiente único, com arquitetura centralizada, o que torna tecnicamente inadequada qualquer tentativa de segmentação contratual.

Sob o aspecto econômico e administrativo, a contratação integral mostra-se mais vantajosa, pois evita a instauração de múltiplos procedimentos de contratação, reduz custos indiretos relacionados à tramitação processual, à fiscalização e ao acompanhamento de contratos distintos, além de impedir a fragmentação de responsabilidades. A centralização da contratação em um único instrumento contratual proporciona maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos e elimina riscos de incompatibilidade entre serviços ou funcionalidades eventualmente contratados de forma separada.

Do ponto de vista operacional, a contratação única da solução completa permite a implementação imediata e simultânea de todas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma, assegurando ganhos mais céleres em termos de eficiência, padronização e conformidade legal. A utilização parcial ou escalonada poderia retardar os benefícios esperados e gerar sobreposição de rotinas manuais com processos automatizados, reduzindo a efetividade da modernização administrativa pretendida.

A gestão contratual também se torna mais simples e eficiente quando concentrada em um único fornecedor, facilitando o acompanhamento da execução, o controle de níveis de serviço, a comunicação institucional e a responsabilização em caso de descumprimento contratual. Ademais, considerando que o software é de titularidade e comercialização exclusiva de um único fornecedor, o eventual parcelamento não produziria qualquer ampliação de competitividade, limitando-se a criar complexidade administrativa desnecessária. Diante desses elementos, conclui-se que a contratação integral da solução é a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e gerencial, atendendo de forma plena ao interesse público.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da solução tecnológica integrada para automação da fase interna dos processos licitatórios tem como objetivo produzir resultados concretos e mensuráveis em termos de economicidade, eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis no âmbito do Município de Braganey-PR. A modernização da etapa preparatória das contratações públicas, por meio da utilização de plataforma estruturada com inteligência artificial, permitirá a racionalização de rotinas atualmente executadas de forma manual, reduzindo o tempo despendido pelos servidores e minimizando a ocorrência de retrabalhos decorrentes de inconsistências técnicas ou inadequações formais.

No aspecto da economicidade, espera-se significativa redução de custos indiretos associados à elaboração e tramitação dos processos licitatórios. A automatização das pesquisas de preços, com consolidação estruturada das fontes legalmente previstas, tende a aprimorar a formação do valor estimado da contratação, evitando distorções que possam resultar em sobrepreço ou subavaliação do objeto. A padronização documental e a utilização de checklists de conformidade legal contribuem

para diminuir o risco de nulidades, impugnações e necessidade de republicações, fatores que frequentemente acarretam atrasos e aumento de despesas administrativas. Dessa forma, a ferramenta atuará como mecanismo preventivo de perdas financeiras e de ineficiência processual.

Sob a perspectiva do melhor aproveitamento dos recursos humanos, a solução permitirá que os servidores responsáveis pela fase interna concentrem-se em atividades estratégicas de análise técnica e tomada de decisão, reduzindo o tempo destinado a tarefas repetitivas, como formatação de documentos, consolidação manual de pesquisas e organização de anexos. A automação orientada proporcionará maior produtividade institucional, ampliando a capacidade operacional do setor responsável pelas contratações sem necessidade de ampliação do quadro funcional. Tal resultado é especialmente relevante diante das limitações orçamentárias e da necessidade de gestão responsável da folha de pagamento.

No que se refere aos recursos materiais, a utilização de plataforma integralmente digital e operada em ambiente de computação em nuvem reduzirá a dependência de impressões físicas, armazenamento de documentos em meio físico e utilização de estruturas locais de tecnologia da informação. A centralização dos dados em sistema único, com armazenamento organizado e trilha de auditoria completa, contribuirá para maior controle institucional, preservação de informações e facilidade de acesso para fins de fiscalização, auditoria ou consulta administrativa, promovendo gestão mais eficiente dos ativos informacionais do Município.

Em termos de governança e gestão financeira, a melhoria na qualidade técnica dos documentos preparatórios e a consolidação estruturada das informações de mercado tendem a resultar em contratações mais bem planejadas e alinhadas às necessidades reais da Administração, reduzindo riscos de aditivos desnecessários, reequilíbrios frequentes ou contratações emergenciais decorrentes de falhas de planejamento. A previsibilidade proporcionada pela automação e pela organização sistematizada da fase interna favorece o cumprimento do planejamento anual de contratações e fortalece a integração com os instrumentos orçamentários municipais.

Espera-se, ainda, incremento significativo na transparência e na rastreabilidade das decisões administrativas, com geração automática de registros cronológicos, logs de operações e relatórios de conformidade normativa. Esses elementos fortalecem o controle interno e facilitam a atuação dos órgãos de fiscalização, contribuindo para redução de riscos de responsabilização e para consolidação de ambiente institucional pautado pela integridade e pela segurança jurídica.

Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação da solução tecnológica abrangem não apenas ganhos operacionais imediatos, mas também efeitos estruturantes de médio e longo prazo, consistentes na elevação do padrão de governança das contratações públicas municipais, na utilização mais racional dos recursos disponíveis e na promoção de maior eficiência na aplicação do orçamento público, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e responsabilidade administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato, a Administração Municipal deverá adotar as medidas necessárias para assegurar a adequada formalização da contratação, incluindo a verificação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da futura contratada, bem como a conferência da documentação comprobatória da exclusividade de comercialização da solução ofertada. Deverá, ainda, ser realizada a análise conclusiva quanto à compatibilidade da despesa com as dotações orçamentárias vigentes, garantindo que os recursos estejam devidamente previstos e disponíveis para suportar a execução contratual durante todo o período estabelecido.

Será necessária a designação formal de gestor e fiscal do contrato, com definição clara de atribuições e responsabilidades, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Recomenda-se que os servidores designados participem de capacitação específica voltada à fiscalização de contratos de tecnologia da informação, especialmente quanto ao acompanhamento de indicadores de desempenho, verificação de níveis mínimos de disponibilidade, controle de prazos de atendimento do suporte técnico e análise de conformidade com requisitos de segurança da informação e proteção de dados.

Adicionalmente, a Administração deverá promover alinhamento interno entre os setores envolvidos na utilização da ferramenta, definindo fluxos de trabalho, responsabilidades operacionais e cronograma de implantação. Essa organização prévia permitirá que, após a assinatura do contrato, a implementação do sistema ocorra de forma estruturada e eficiente, garantindo que os benefícios esperados da automação da fase interna dos processos licitatórios sejam efetivamente alcançados.

13. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A contratação da solução tecnológica poderá demandar, de forma correlata, eventual adequação das políticas internas de segurança da informação e proteção de dados do Município, a fim de assegurar compatibilidade entre as diretrizes institucionais e os mecanismos de controle implementados pela plataforma contratada. Tais ajustes, quando necessários, deverão ocorrer no âmbito administrativo interno, sem implicar, necessariamente, nova contratação externa.

Também poderá haver interdependência com serviços de conectividade e infraestrutura de rede já existentes, uma vez que o pleno funcionamento da solução em ambiente SaaS depende de acesso estável à internet pelos servidores usuários. Contudo, considerando que o Município já dispõe de estrutura básica de conectividade para suas atividades administrativas regulares, não se vislumbra, no momento, necessidade de contratação adicional específica para viabilizar a utilização do sistema, salvo eventual ampliação futura da demanda tecnológica institucional.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação da solução tecnológica apresenta impactos ambientais predominantemente positivos, uma vez que promove a digitalização integral da fase interna dos processos licitatórios, reduzindo significativamente a necessidade de impressão de documentos, utilização de papel, consumo de insumos gráficos e armazenamento físico de processos. A migração para ambiente digital contribui para diminuição da geração de resíduos sólidos e para uso mais racional de recursos naturais, alinhando-se a práticas sustentáveis e à modernização administrativa.

Eventuais impactos ambientais indiretos relacionam-se ao consumo de energia elétrica decorrente do uso de equipamentos de informática e infraestrutura de data centers utilizados para hospedagem da plataforma em nuvem. Todavia, tais impactos são mitigados pelo modelo SaaS, que concentra a infraestrutura em ambientes tecnológicos otimizados, geralmente dotados de padrões avançados de eficiência energética. Além disso, a redução de deslocamentos físicos para tramitação de processos e a diminuição de armazenamento físico contribuem para compensar amplamente eventuais impactos associados ao uso de tecnologia, resultando em saldo ambiental favorável à Administração Municipal.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise técnica realizada demonstra que a contratação da solução tecnológica integrada para automação da fase interna dos processos licitatórios revela-se plenamente viável sob os aspectos jurídico, técnico, operacional e econômico, apresentando-se como medida adequada e proporcional

para atendimento da necessidade administrativa identificada no âmbito do Município de Braganey-PR. O cenário atual, caracterizado pela condução manual e fragmentada das etapas preparatórias das contratações públicas, evidencia limitações estruturais que comprometem a eficiência, a padronização documental, a rastreabilidade das decisões e a conformidade integral com as exigências da Lei nº 14.133/2021.

A solução proposta, consistente no licenciamento de uso, implementação, capacitação e suporte técnico do software SuperCota, apresenta aderência direta aos requisitos legais aplicáveis à fase interna das licitações, especialmente no que se refere à estruturação dos Estudos Técnicos Preliminares, à realização de pesquisas de preços nos moldes do artigo 23, à elaboração de Termos de Referência e minutas contratuais e à manutenção de registros completos das decisões administrativas. A utilização de inteligência artificial orientada por parâmetros normativos fortalece a governança das contratações públicas, reduz a probabilidade de falhas formais e materiais e contribui para maior segurança jurídica dos procedimentos instaurados.

Sob o ponto de vista técnico, a arquitetura em nuvem no modelo SaaS demonstra-se compatível com a realidade estrutural do Município, dispensando investimentos adicionais em infraestrutura local e permitindo implantação célere da solução. A previsão de suporte técnico continuado, manutenção evolutiva e atualizações normativas assegura que a ferramenta permaneça adequada às eventuais alterações legislativas e às orientações dos órgãos de controle, evitando obsolescência tecnológica e garantindo continuidade operacional.

No aspecto econômico, a contratação mostra-se vantajosa ao possibilitar melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, reduzindo o tempo despendido em tarefas repetitivas e permitindo que os servidores concentrem-se em atividades estratégicas de análise e planejamento. A melhoria na qualidade das pesquisas de preços e na estruturação dos documentos preparatórios tende a prevenir distorções orçamentárias, nulidades processuais e retrabalhos, contribuindo para aplicação mais eficiente dos recursos públicos.

Ademais, restou caracterizada a inviabilidade de competição, diante da comprovação de exclusividade técnica e jurídica do software identificado como solução adequada, circunstância que fundamenta a adoção da modalidade de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Tal enquadramento jurídico reforça a viabilidade da contratação, uma vez que atende às hipóteses legalmente previstas e encontra respaldo em documentação técnica específica.

Diante dos elementos analisados, conclui-se de forma fundamentada que a contratação é viável, necessária e alinhada ao interesse público, constituindo medida apta a elevar o padrão de eficiência, planejamento e conformidade das contratações públicas municipais. A solução proposta atende de maneira adequada à necessidade identificada, promove modernização administrativa e fortalece a governança institucional, justificando, portanto, o prosseguimento do processo de contratação.

16. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto	Danos Potenciais	Medidas Preventivas
Indisponibilidade temporária do sistema em ambiente SaaS	Média	Alto	Interrupção da instrução de processos licitatórios, atraso na elaboração de	Estabelecimento de SLA com disponibilidade mínima

			documentos e possível comprometimento de prazos administrativos	contratual de 99%, monitoramento contínuo de desempenho, previsão de penalidades contratuais e exigência de plano de contingência e redundância de infraestrutura
Vazamento ou acesso indevido a dados institucionais	Baixa	Alto	Exposição de informações sensíveis, responsabilização administrativa e violação da Lei Geral de Proteção de Dados	Exigência de criptografia de dados em trânsito e em repouso, controle de acesso por perfis, autenticação individualizada, registros de logs detalhados e armazenamento em território nacional
Resistência ou baixa adesão dos servidores à utilização da ferramenta	Média	Médio	Subutilização da solução, manutenção de práticas manuais paralelas e redução dos ganhos de eficiência esperados	Realização de treinamento inicial estruturado, suporte técnico contínuo, acompanhamento do uso pelo gestor do contrato e estímulo institucional à adoção da plataforma
Inadequação do sistema a alterações legislativas ou normativas futuras	Baixa	Médio	Utilização de modelos desatualizados, risco de inconformidade legal e necessidade de ajustes emergenciais	Previsão contratual de manutenção evolutiva contínua, atualização automática conforme mudanças normativas e acompanhamento periódico pelo fiscal do contrato
Falhas na integração com bases externas de dados para pesquisa de preços	Média	Médio	Pesquisa de preços incompleta ou com informações desatualizadas, comprometendo a formação do valor estimado	Testes prévios de integração, monitoramento periódico das conexões, validação manual complementar quando necessário e exigência de suporte técnico especializado
Dependência excessiva da solução tecnológica sem validação técnica humana	Baixa	Médio	Risco de decisões automatizadas inadequadas ou aceitação acrítica de sugestões do sistema	Definição de fluxo interno que mantenha análise e validação final por servidor responsável, capacitação técnica adequada e manutenção de controle humano sobre decisões estratégicas

17. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

Braganey-Pr, 10 de fevereiro de 2026.

Jheison Adryson Cazzo Macedo
Secretário de Administração e Planejamento

Elaborado por:

Estevo Gonsales Filho

